

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **Aquisição de material de consumo pra construção do Monumento EU AMO BURITIS**, conforme memorando Nº 311 e Termo de Referência ID 2.043.612

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Desta forma, como citado, unindo a necessidade do município com a existência de empresa especializada em supri-la, está-se diante da saciedade de um dos princípios norteadores do Direito Administrativo, qual seja o Princípio da Eficiência, devendo esta estar presente em todos os atos administrativos principalmente nas licitações.

Para Luiz Alberto Blanchet, *“a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública deve atender as necessidades da comunidade, e, sendo tal, deve ser um processo eficaz”*, e no caso exposto, é evidente o atendimento a tais características, visto que se trata de uma contratação urgente, visando nada mais do que atender as necessidades da coletividade, que prima pela eficácia dos serviços públicos.

Na mesma análise Vladimir da Rocha França aponta que: *“O princípio da eficiência administrativa estabelece o seguinte: toda ação administrativa deve ser orientada para concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo os cânones jurídico-administrativo.”*

III – DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso em questão.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com a Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação é preferencialmente de forma eletrônica, mas essa foi **justificada no ID: 2.07B.A35** da não aplicação da modalidade eletrônica.

O valor ofertado a este município foi **R\$ 5.302,80** (cinco mil trezentos e dois reais e oitenta centavos) conforme o valor do vencedor do certame da Dispensa.

Ponderando a necessidade do serviço junto ao baixo custo para o município, resta justificado o valor mencionado.

V – RAZÃO DA ESCOLHA

Tendo em vista que as empresas **T ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 21.055.349/0001-09** e **N. A. DALL ' AGNOL CNPJ: 03.055.109/0001-14**, atendem as necessidades da SEMA quanto à **aquisição de material de consumo pra construção do monumento eu amo Buritis** e atende a toda exigência quanto à apresentação da documentação solicitada.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VII – CONCLUSÃO

Assim sendo, enquadra-se o objeto do presente em uma forma de procedimento extremamente legal, com os requisitos básicos exigidos pelas normas que regem esta modalidade de licitação, podendo prosseguir da maneira em que se encontra, sem prejuízo dos trâmites administrativos a que está sujeito.

Do acima exposto, encaminho processo para **HOMOLOGAÇÃO**.

Buritis, 09 de agosto de 2024.

Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 205/GAB/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2024/CPLMS
PROCESSO Nº 2193/2024/SEMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada licitação, referente ao processo nº: **2193/2024/SEMA**, baseado no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Objeto: Aquisição de material de consumo pra construção do Monumento EU AMO BURITIS.

Classifica se a favor de: **T ATACADO E VAREJO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no valor de **R\$ 294,00** (duzentos e noventa e quatro reais).

Classifica se a favor de: **N. A. DALL ' AGNOL** CNPJ: 03.055.109/0001-14, no valor de **R\$ 5.008,80** (cinco mil e oito reais e oitenta centavos).

Comunico que as despesas correrão por conta do orçamento de 2024.

Buritis, 09 de agosto de 2024.

Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 205/GAB/2023





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

THIAGO ALVES DE SOUSA -
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALVES DE SOUSA - SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, CPF: 010.76*. **2-*9 em **09/08/2024 12:36:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12K2.2V36.828R.K61X.7047, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.0A8.F9A** - Tipo de Documento: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **THIAGO ALVES DE SOUSA**, CPF: 010.76*. **2-*9, em **09/08/2024 - 12:36:28**

Código de Autenticidade deste Documento: 1262.2136.6284.H504.2437



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

